



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 88/2021

(Projeto de Lei nº 118/2021)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2021, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 425.845,87 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

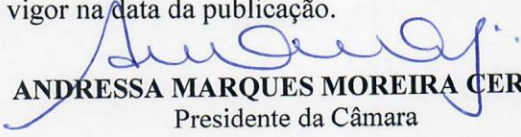
02	PODER EXECUTIVO				
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
10.302.0016.2044	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	302.000	(12)	1.392,65
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.008	(01)	25.435,79
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.009	(02)	59.294,71
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.011	(03)	17.099,09
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.016	(04)	4.549,75
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.018	(05)	15.300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.020	(06)	193.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.021	(07)	71.700,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	301.003	(08)	211,18
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	301.005	(09)	13.355,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.022	(10)	9.895,22
10.303.0016.2043	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	304.001	(11)	14.612,48

TOTAL

R\$ 425.845,87

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verbas provenientes de saldo remanescente do repasses do FNS – Fundo a Fundo, para a aquisição de equipamentos através da Proposta nº 13879.688000/1130-02 (01), Proposta nº 13879.688000/1150-01 (02), Proposta nº 13879.688000/1160-01 (03), Proposta nº 13879.688000/1160-02 (04), Proposta nº 13879.688000/118/0-15 (05), Proposta nº 13879.688000/1190-12 (06), Proposta nº 13879.688000/1190-09 (07), Proposta nº 13879.688000/1170-06 (08), Proposta nº 352042172281621295 (09), Portaria nº 1056/2016 (10), Portaria nº 1214/2012 (11) e repasse para Média e Alta Complexidade Ambl. e Hospitalar – MAC.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara